

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0037/2021-SMS.
Processo nº P141503/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP**, com Sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Av. Independência, nº 2447, Bairro: Jd Sumaré, CEP: 14025-390, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08, Fone: (16) 3289-8599 / (16) 3289-9007, E-mail: assistente@uni-sos.com.br / contato@uni-sos.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.824.271-7 SSP/SP, e do CPF nº 021.674.728-70, residente do município de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignasio stabilin, Bairro: Alto da Boa Vista Nº 871, CEP: 14.025-640 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seus anexos, os preceitos da direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




PREFEITURA DE
SOBRAL
 Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 219.840,00** (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Valor Anual
1	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, (SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO. VEÍCULO: FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2019/2019 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER	R\$ 8.160	R\$ 16.320,00	R\$ 219.840,00


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

JA

PREFEITURA DE
SOBRAL
 Secretaria Municipal da Saúde

	ELETIVO, DEVE TER AR CONDICIONADO SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA).	
VALOR TOTAL		R\$ 219.640,00

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor de contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 - Federal

0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) na Central de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde, situada na rua Antônio Rodrigues, nº 712, bairro Dom José CEP: 62.015-060 no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIA/S

A. EK

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SCS

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.12. Será por conta da CONTRATADA o empenhamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

11.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

11.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

11.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

11.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência de execução do objeto, cuja apólice deverá ser apresentada no prazo estipulado no item 11.15.

11.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

11.14. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.14.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.15. A contratada obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes.

11.15.1. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.

11.15.2. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado.

11.16. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.17. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

  11

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.18. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.19. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.20. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 555/1980, sendo proibida a colocação de pneus recondiçionados.

11.21. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Disponibilizar MOTORISTA E COMBUSTÍVEL para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Celula de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S/AS

EJ
11

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0% por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

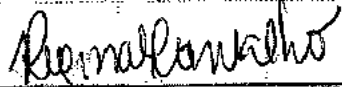
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIAS

[Handwritten initials]

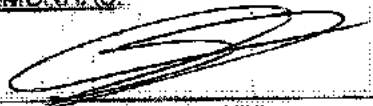
PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Sobral (CE), 19 de Fevereiro de 2021


REGINA CÉLIA CARVALHO DA
SILVA
CONTRATANTE


EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM
CPF nº 021.674.728-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 027.750.063-02

2. 
CPF: 101.904.418-11

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLIVEIRA	PAULO BARBOSA JÚNIOR	SECRETÁRIO ESCOLAR
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ANSIA SOUSA	ALINE AZEVEDO DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MACYRA FREITAS	ANALIA ANDRADE MELO	DIRETORA
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN JOSÉ TEIXEIRA	MARIA DO SOCORRO NEVES DE SAUTICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE LUIZ DE SA	MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL	DIRETORA
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA	ANTHONY RAQUEL CEAVES LACIANO	DIRETOR ESCOLAR
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIALUCIANA LOPES LIMA	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENDES CRISTINO	ANTONIO DOS SANTOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL SOUZA ALVES DA SILVA	JOCELI DA SILVA JÚLIO	SECRETARIA ESCOLAR/COMISSIONADA
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	DENIZE REGINARDO DA SILVA AGUIAR	DIRETOR (ESTATIVO)
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTES ARAÚJO	ROSANGELA GONCALVES GENE	SECRETÁRIO ESCOLAR
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA CAVALCANTE LIMA DE SOUSA	FRANCISCA DE SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
22	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA PAULO BRAGA	SERGIO BARBOSA ALVES	DIRETOR
23	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ROSA LOPES	ADIA CRISTINA COUTINHO	COORDENADORA
24	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA DE SOUSA	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	DIRETOR ESCOLAR
25	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	DIREITA RODRIGUES DE SOUSA	DIRETORA
26	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE FERREIRO DE VASCONCELOS	DIEGO DA SILVA ALCANTARA	DIRETOR ESCOLAR
27	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE MARIA FELIX	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA FONSECA	SECRETARIA ESCOLAR
28	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	MICHELLE DE SOUZA SILVA	DIRETORA
29	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE	DIRETOR ESCOLAR
30	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DOS SANTOS	MARIA FÁNDRA YRDEIRA PEREIRA	DIRETOR ESCOLAR
31	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORELLE ARREDO	DIANA ADEU PEREIRA	DIRETORA
32	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	ANTONIA RITA BASTA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
33	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	EDSON JUNIOR DA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
34	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	SALMUNDA NOURA ALMEIDA JÚNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
35	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MARIA ANILMA FERREIRA DIAS	DIRETOR ESCOLAR
36	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ANTONIA MARIA SILVA AZEVEDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
37	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCA DE FATIMA FARIAS	DIRETOR ESCOLAR
38	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCA LILIAN LUCAS	COORDENADORA
39	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ARIELLA CORREIA PUNTE	DIRETORA
40	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ITAMAR AYLA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
41	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO HÉLIO SILVA CUSTÓDIO	SECRETÁRIO ESCOLAR
42	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	TERESA DE JESUS OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR
43	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
44	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ROSEVANIA FARRAPO LIMA	SECRETARIA ESCOLAR
45	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	GINA MARIA RIBEIRO	DIRETOR ESCOLAR
46	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCA SUSANA FERREIRA LINS	DIRETOR ESCOLAR
47	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ELIS REGINA DE SOUSA SILVA	VICE DIRETORA
48	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MARIA LUCIANA DA SILVA	SECRETARIA
49	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO LAYLLA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
50	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO WELTON GOMES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
51	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETORA ESCOLAR
52	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSORA READAPTADA
53	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MANUELLA VINCENZI DA SOUSA	SECRETARIA
54	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	YVES SANTOS	SECRETARIA
55	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MARIA VANDERLEIA SILVA DA COSTA FARIAS	DIRETOR
56	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO	SECRETARIA ESCOLAR
57	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	VERA LUCIA TRINDADE LOPES	SECRETARIA ESCOLAR
58	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO CESAR RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR
59	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MARCO ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
60	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO MARCOS DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
61	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS	COORDENADOR
62	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	GRACIELE MARIA FREIRE DOMINGOS	SECRETARIA
63	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	CHANDLER BREA FARIAS	COORDENADORA
64	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	VANESSA MARIA ALVES SILVA	DIRETORA ESCOLAR
65	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	JOANILDA SOUSA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
66	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO LOPES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
67	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	FRANCISCO OLIVIERO FORTALEZA RIBEIRO	DIRETOR ESCOLAR/PROFESSOR
68	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	ANA CRISTINA DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR
69	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO	DIRETORA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). DOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. **DATA:** 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP. CNPJ: 10.616.533/0001-56. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.122.0072.2379.3390300.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Dittmar de Oliveira Vasconcelos Neto. **DATA:** 19 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 01/2021 - SMS - RESULTADO DOS RECURSOS - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 01/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, **RESOLVE:** I. Informar que foi publicado o nome da candidata Lucila Maria Timbó Parente, inscrita para a função de Médico Generalista, na relação de deferidos para a função de Cirurgião Dentista equivocadamente. Neste resultado final o equívoco foi corrigido. II. Informar que os demais recursos postergados foram julgados indeferidos. III. Informar que os recursos poderão solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser entregue na secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde Sabóia, no horário das 8h às 11h e 14h às 17h, as quais serão enviadas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. IV. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme os ANEXOS do presente termo. Sobral-CE, 19 de fevereiro de 2021. Larissa Araújo de Sousa - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I	
EDITAL SMS Nº 01/2021	
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA MÉDICO GENERALISTA	
Nº	NOME
1	ALANA MELO VASCONCELOS
2	ANA JULIA DE FREITAS CAMPOS
3	ANDRINI MELO SOUSA
4	BRENDA TATIANE GOMES LIBERATO
5	ELIENI SILVA RIBEIRO
6	BRENDA BEZERRA VASCONCELOS
7	CARLOS ALBERTO SOUSA NASCIMENTO
8	CATARINE CAVALCANTE ARY
9	CECILIA COSTA ARGANJO FREIRE
10	CHARLENE STEFANO MOREIRA ALENCAR
11	CLOTILDE BOMFIM LIMA
12	CAYANE MARIA RODRIGUES PRATA PRADO
13	GEISA DO VALE MOREIRA
14	QUELLE FURTADO SILVA
15	IGOR LOPES PARENTE
16	IKARO ROMMA FRANKLIN DE QUEIROZ
17	IRISDALVA MARIA VIEIRA PESSOA MENDES
18	JOSE BOTO CRUZ FILHO

entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2020. Valor Global: R\$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33909000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33909000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33909000.1214000000; 0701.10.122.0072.2379.33909000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Dilmir de Oliveira Vasconcelos Neto. Data: 19 de fevereiro de 2021. Vileine de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste Contrato os Serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Valor Global: R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2279.33909000.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33909000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Evaldo Caill Pereira Jardim. Data: 19 de fevereiro de 2021. Vileine de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - SMS

Processo SPU Nº P199706/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. Valor Global: R\$ 251.858,80 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Credenciamento Nº 002/2020 e a Inexigibilidade Nº 001/2021. Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33909000.1214000000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de março de 2021, às 08:30h (oitto horas e trinta minutos), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.02.15.01, com fins a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das Escolas Municipais atendidas pelos Programas Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Educação da Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole, 19 de fevereiro de 2021
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/21-PE-FMAS**

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 às 08h (Horário de Brasília - DF) estará disponível o Cadastro de Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 005/21-PE-FMAS cujo Objeto é Registro de Preços para Eventuais Aquisições de urnas funerárias e a prestação de serviços de traslado, destinados a pessoas carentes, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Varjota-Ceará. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 04 de Março de 2021 às 09h (Horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acompartimento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 18 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Processo nº 13634/2020

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico; a partir de 08:00 horas do dia 01/03/2021. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 05/03/2021. Início da Sessão de Disputa: às 08:00 horas do dia 08/03/2021.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no licitacoes-e.com.br ID nº 854094. Demais informações: Tel.: (27)3735-4005, ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 19 de fevereiro de 2021.

KARINA DE PAULO PEREIRA

Pregoeira-estéril

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 A 007/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar. Proc. Nº 146/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Repetição PE Nº 007/2020. Contratante: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte. ATA Nº 004: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ nº 35.997.345/0001-46, R\$ 572.924,91. ATA Nº 005: CELESTE DIST. DE MED. LTDA ME, CNPJ nº 06.098.484/0001-30, R\$ 8.995,49. ATA Nº 006: QUALIMAGE COMÉRCIO SERV. E REP. LTDA, CNPJ nº 31.950.325/0001-69, R\$ 39.600,00. ATA Nº 007: JB COMÉRCIO E SERV. EIRELI EPP, CNPJ nº 11.923.577/0001-91, R\$ 275,00. Vigência das atas: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
AVISO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Alteração do Pregão Eletrônico, cujo o objeto consiste na Contratação de Empresa para Locação de Serviços de Telecomunicações para Transporte de dados Utilizando Tecnologia de Interconexão Via Fibra Óptica e Equipamentos, incluindo a Instalação Necessária para Atendimento aos Pontos, Manutenção na Rede de Fibra Óptica e Prestação de Serviços Técnicos de Suporte, com lote destinado à ampla participação entre todos os interessados, passando a Abertura das propostas para as 8h do dia 11/03/2021 e início da sessão pública para as 9h do dia 11/03/2021. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

A alteração poderá ser retirada nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 852272.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2021.

GDAIR JOSÉ PIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - FMS**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Unidade de Saúde na localidade de Tijoco Preto, Distrito do Ponto Alto - Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme Contrato de Repasse nº 863499/2017/MSAÚDE/CADIA, Operação 1047017-78/2017.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2021 - 14:00 horas.

VALOR DA OBRA: R\$ 990.712,12.

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, site: www.domingosmartins.es.gov.br, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Em, 19 de fevereiro de 2021

THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA
Presidente da CPL**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de adequação de estrada viária, na localidade de São Rafael, Distrito do Pariá - Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme contrato de repasse nº 873531/2018/MAPE/CAIXA, operação 1069085-52/2018.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2021 - 09:00 horas.

VALOR DA OBRA: R\$ 770.047,18.

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, site: www.domingosmartins.es.gov.br, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Em, 19 de fevereiro de 2021

THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

Processo nº 91.419/2020

Termo de Homologação e Adjudicação - Chamada Pública nº 001/2021 - Processo nº 91.419/2020 - Relatório - O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 91.419/2020, referente à Chamada Pública nº 001/2021, objetivando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, durante o primeiro semestre de 2021, face à adjudicação do Presidente da Comissão de Licitação e do parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da presente Chamada Pública a autoriza a contratação dos vencedores do certame, conforme a seguir: CAF-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA nas lotes 2, 3, 14, 15, 18 e 20 no valor total R\$ 29.726,70 (vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos); JOSÉ ANTUNES PEREIRA nas lotes 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 17 no valor total de R\$ 5.551,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e MARCOS ANTUNES PEREIRA nas lotes 4, 5, 6, 9, 16, 19, 21 e 22 no valor total R\$ 19.892,45 (dezanove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Governador Lindenberg-ES, 11 de fevereiro de 2021
LEONARDO PRANDO FINCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020**

Reabertura

Processo nº 28290/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020, PROCESSO Nº 28290/2020, para o CONTRATO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO (CÓDEG E IPS), SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.diariooficial.uniao.org.br>, pelo código 05301021022200148



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
 CPF: _____ RG: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONES PARA CONTATO: _____
 E-MAIL: _____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EXTO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)
 ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (_____)

* Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental.

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de Português ou Matemática;
 No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de Português, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas;

_____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA	
TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissional, servidor público ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
ITEM	CRITÉRIO: MÉRITO ACADÊMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de graduação na área de atuação com nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

PORTARIA Nº 030/2021 - SME - CRIA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC; Art. 2º - A Comissão de Seleção para Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I - Daniele Pontes Passos - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (presidente); II - Adriana Bôto de Souza - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); III - Morgana Farias Melo - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); IV - Jacyr Pimentel Gomes Sampaio Sales - Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (membro); §1º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 004/2021 - SME, que tem por objeto a "Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC § 2º. As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), aos 18 de fevereiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P139706/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de

serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no termo de referência. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 251.858,80 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, credenciamento nº 002/2020 e a inexigibilidade nº 001/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.3 02.0072.2316.33 903900.12140 00000. DATA: Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Saúde de Sobral. **CONTRATADA:** VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados, de acordo com a tabela do SUS e com especificações e quantitativos constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 251.858,80 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26 inciso II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, credenciamento nº 002/2020 e a inexigibilidade nº 001/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, com vigência de 12 meses e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária da Saúde de Sobral e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 10.670.251/0001-37. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 170/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **PRazo:** O presente aditivo terá vigência do dia 18/02/2021 a 18/04/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Magna Barbosa de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0197/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. Acordam em apostilar o Contrato nº 0197/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020-SMS, tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.302.0073.2384.3390 3900.121 4210000; 0701.10.3 02.0073.2384. 33903900.129000 0000; 0701.10.30 2.0073.238 4.33903900.121 1000000; 0701.10.3 02.0072.231 6.33903900.121 4000000; 0701.10. 302.0072 .2316.33 903900.1211 000000, conforme o processo nº P140919/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 22 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Dos Santos Pedrosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2021 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 1005 de 19 de fevereiro de 2021, página 06. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNISOS EMERGENCIAIS MEDICAIS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **ONDE SE LÊ:** "VALOR GLOBAL: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)." LÊ-SE: "VALOR

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.001/2021-PERP

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09/03/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para distribuição através da secretaria de assistência e desenvolvimento social às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, cumprindo com o estabelecido pela LOAS, que assegure no âmbito da política de assistência os benefícios eventuais como direito do cidadão e responsabilidade da gestão atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAIS, o qual encontra-se na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvaiano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público". Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.002/2021-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09/03/2021, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAIS e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura, o qual encontra-se na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvaiano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público". Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.180221-SAFIN

Unidade Administrativa: Diversas Secretarias - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.180221-SAFIN - Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13) e vasilhamas, para atender diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE. Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 56 - Bairro Piracibá, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bll.org.br>; <https://www.santaquitéria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 09/03/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeiro: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria, 23 de fevereiro de 2021.

CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 22.01.2021-01/CH

A Presidente da Comissão de Licitações informa que o Resultado do Credenciamento Nº 22.01.2021-01/CH, Objeto: credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços na área de cirurgia dentista, educador físico, enfermeiro, farmacêutico, médico, psicólogo, psiquiatra, técnico de higiene dental, técnico da enfermagem e técnico em prótese, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri-CE, encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri (www.santanadocariri.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Estado do Ceará (www.licitacoes.tce.ce.gov.br), ficando desde já aberto prazo recursal.

Santana do Cariri-CE, 23 de fevereiro de 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2020 - SME

Extrato do Contrato Nº 0531/2020 - SME - Processo SPU Nº P121928/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Educação - SME. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a sede da Coordenadoria Administrativa da SME e suas gerências, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, Nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XXI e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Modalidade: Dispensa Nº 006/2020. Valor Global: R\$ 32.875,08 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.561.0149.2090.33903900.1111000000; 06.01.12.561.0149.2090.33903900.1120000000; 06.01.12.561.0149.2092.33903900.1111000000; 06.09.12.561.0105.2107.33903900.1113000000. Prazo da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/1993, mediante termo de aditivo assinado entre as partes. Data da Assinatura: Sobral/CE, 20/01/2021. Signatários: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayanna Karla Coelho Nimeres - Coordenadora Jurídica - SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0043/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 00.376.959/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.309.0073.1289.33903900.1211000000; 0701.10.309.0073.2376.33903900.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903900.1214000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regine Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Denise Moreira Susto Tessman. Data: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE Nº 43/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0043/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: E DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.580.560/0001-54. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2020. Valor Global: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 0701.10.301.0073.2283.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regine Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Kéila Nayany Barbosa da Silva. Data: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0042/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME. CNPJ: 28.975.806/0001-14. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 071/2020. Valor Global: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regine Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Karine da Costa Oliveira. Data: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ: 07.752.286/0001-23. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903900.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903900.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903900.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903900.1211000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regine Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann. Data: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 45/2019-SMS

Extrato do Terceiro Aditivo Renovação ao Contrato Nº 045/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Regine Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 045/2019-SMS, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 25/02/2021 a 24/02/2022. Do Recurso: 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000; 0701.10.122.0072.2316.33903900.1220000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.33903900.1211000000. Signatários: Representante da Contratante: Regine Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Hermann Loliola Santos. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 089/2021 de Inexigibilidade Nº 001/2021 - SMS, publicado no Diário Oficial da União - DOU de Nº 34, Seção 3, Página 142 de 22 de Fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 39/2020 e Data: 19 de Fevereiro de 2021.

LEIA-SE: Contrato Nº 39/2021 e Data: 22 de Fevereiro de 2021.

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 37/2021 - SMS

Errata ao Extrato do Contrato Nº 0037/2021 - SMS. Publicado no Diário Oficial da União de Nº 34 de 22 de fevereiro de 2021, Página 143. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNISOS EMERGENCIAIS MEDICAIS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-06. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato os Serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 219.840,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais)".



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.inspira.br/assinaturas.html>, pelo código 66393021020400355